

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 039, de 26 de fevereiro de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que a solicitação da firma Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos, constante no processo nº 52600 2492/95, com vista as alterações no dispositivo indicador eletrônico, marca Logitron, modelo Pumafit, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 063/93, não contraria a legislação Metrológica em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria INMETRO/DIMEL/063/93 passando a ser opcional o porte, no modelo Pumafit de dispositivo indicador para bombas medidoras, o total geral de preço a pagar, constante do subitem 1.5.5 da referida Portaria.

Art. 2º Alterar o subitem 1.8 da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 063/93, passando a ter a seguinte redação:

1.8 Módulo teclado de predeterminação: constituído por 6(seis) teclas, 1, 2, 3, TL, A e TV, sendo as teclas 1, 2 e 3 de acionamentos acumulativos e as teclas TL, A e TV para totalização de volume entregue e preços pagos. A leitura dos totalizadores eletrônicos de turno de volume e valores a pagar são obtidos através do acionamento do teclado, e a zeragem destes valores por meio de chave de "reset".

Art. 3º Alterar a Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 063/93, com as inclusões dos subitens 1.9 e 1.10, com as seguintes redações:

1.9 Dispositivo de desligamento automático: após um intervalo de tempo de 30(trinta) segundos, sem abastecimento efetivo ocorre o desligamento automático do motor.

1.10 Equipamentos opcionais: módulo de comunicação com a rede.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal